



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
11323/2023	11323/2023	19/05/2023 15:58:29	19/05/2023 15:58:29

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL)	11286/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ADAIR VIZENTINI NARCIZO ME

Ementa:

RECURSO ADMINISTRATIVO - ADAIR



ADAIR VIZENTINI NARCIZO-LTDA-ME

CNPJ: 06.371.613/0001-11

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

SETOR DE LICITAÇÕES.



ADAIR VIZENTINI NARCIZO-LTDA-ME

CNPJ: 06.371.613/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ADAIR
VIZENTINI
NARCIZO
LTDA:0637161
3000111

Assinado de forma
digital por ADAIR
VIZENTINI NARCIZO
LTDA:063716130001
11
Dados: 2023.05.19
15:33:08 -03'00'

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **ADAIR VIZENTINI NARCIZO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.371.613/0001-11, estabelecida à RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS ,19, BAIRRO DOM JOSÉ DALVIT, SÃO MATEUS-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADAIR VIZENTINI NARCIZO, inscrito no CPF nº: 658.389.397-53 e RG: 584.435/ES, vem respeitosamente, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face a Habilitação da empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA no bojo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, o que faz pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeira e comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS- ES

O respeitável julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A RECORRENTE solicita que a Ilustre Sr.^a Pregoeira e esta douta comissão de Licitação, analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS ,19, BAIRRO DOM JOSÉ DALVIT, SÃO MATEUS-ES
CEP: 29.931-120, e-MAIL: adaircg@hotmail.com FONE: (27) 99810-6805



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOS FATOS

Trata-se de certame realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus – ES, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, para locações de estruturas metálicas e stands climatizados, com montagem e desmontagem, incluindo parte elétrica para climatização, para atendimento a espaço de salas de aula, conforme edital 15/2023

Ocorre que, a empresa arrematante não cumpriu regras editalícias do certame, onde o edital no seu item **15.11.3 alínea c** diz:

“c) Apresentar cópia autenticada Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei....”

Insta salientar que a data limite para o apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme o Código Civil, no seu artigo 1078, é nos 4 meses seguintes à ao término do exercício social.

Logo, a regra taxativa, o prazo limite para a elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril, e 1º de maio como a data do termo inicial da sua exigibilidade.

Como observamos a empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou seu balanço do exercício de 2021, sendo que a licitação ocorreu dia 16/05/2023, onde já é exigível desde o dia 01 de maio de 2023 o balanço referente ao exercício de 2022.

No entanto, observamos que a empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, que está competindo conosco nesse certame, deixou de apresentar o balanço patrimonial exigido pelo edital. Essa ausência de documento por parte da concorrente levanta sérias preocupações sobre a capacidade financeira e a idoneidade da empresa para cumprir com as obrigações contratuais.

Diante dessa situação, requeremos a análise e a adoção das medidas cabíveis pela ilustre comissão responsável pela licitação com base nos seguintes argumentos:

RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS ,19, BAIRRO DOM JOSÉ DALVIT, SÃO MATEUS-ES
CEP: 29.931-120, e-MAIL: adaircg@hotmail.com FONE: (27) 99810-6805



- 1- **Desrespeito às regras do edital:** A empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA não cumpriu uma das exigências fundamentais do edital ao deixar de apresentar o balanço patrimonial. Essa falha representa um descumprimento direto das regras estabelecidas para a participação na licitação, prejudicando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 2- **Insegurança quanto à capacidade financeira da empresa concorrente:** A ausência do balanço patrimonial impede uma avaliação adequada da capacidade financeira da empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, o que compromete a análise técnica e comercial da concorrente. Tal situação viola o princípio da isonomia, prejudica a transparência do processo licitatório e pode resultar em riscos para o sucesso do contrato.
- 3- **Preservação do interesse público:** É fundamental que a comissão responsável pela licitação garanta a seleção de empresas idôneas e financeiramente capazes, capazes de cumprir com os termos do contrato. A não apresentação do balanço patrimonial pela empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA levanta dúvidas sobre a sua confiabilidade e a sua capacidade de honrar os compromissos contratuais.

Dessa forma, requeremos que a comissão responsável pela licitação analise o nosso recurso e adote as medidas necessárias para garantir a lisura e a equidade do processo licitatório. Requeremos que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1- Requer a total procedência do presente recurso e seu acolhimento a fim de desabilitar a empresa que está em desconformidade com as normas previstas em edital.
- 2- Impugnação do resultado: requer que a comissão tome as medidas adequadas diante da ausência do balanço patrimonial, de acordo com os procedimentos previstos em lei e no edital para desfazer essa irregularidade.
- 3- Inabilitação da empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA da licitação: Considerando o descumprimento do edital por parte da empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA.
- 4- Que seja reaberto e dado prosseguimento ao certame, com a inabilitação da empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA.

RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS ,19, BAIRRO DOM JOSÉ DALVIT, SÃO MATEUS-ES
CEP: 29.931-120, e-MAIL: adaircg@hotmail.com FONE: (27) 99810-6805



ADAIR VIZENTINI NARCIZO-LTDA-ME

CNPJ: 06.371.613/0001-11

- 5- Caso não seja este o entendimento desta comissão requer que seja o recurso encaminhado a autoridade superior, o prefeito municipal, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo, sob pena de responsabilização.

Neste termo, pede deferimento

SÃO MATEUS, 19 de maio de 2023.

ADAIR VIZENTINI NARCIZO-ME

CNPJ: 06.371.613/0001-11

ADAIR VIZENTINI NARCIZO

EMPRESÁRIO

CPF: 658.389.397-53

RG: 584.435/ES

ADAIR VIZENTINI

NARCIZO

LTDA:06371613000111

Assinado de forma digital por

ADAIR VIZENTINI NARCIZO

LTDA:06371613000111

Dados: 2023.05.19 15:31:49

-03'00'

RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS ,19, BAIRRO DOM JOSÉ DALVIT, SÃO MATEUS-ES
CEP: 29.931-120, e-MAIL: adaircg@hotmail.com FONE: (27) 99810-6805



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003800300039003A005000

Assinado eletronicamente por **MIRIAN SANTANA ROCHA RANGEL** em 19/05/2023 15:58

Checksum: **AA6C11860785FFFC8A06CAC517B299C60C9F314230A169303ACC9BC175F8AD97**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

São Mateus, 19 de maio de 2023.

De: PROTOCOLO CENTRAL

Para: LICITAÇÃO

Referência:

Processo nº 11323/2023

Proposição: SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL) nº 11286/2023

Autoria: ADAIR VIZENTINI NARCIZO ME

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO - ADAIR

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

ENCAMINHO ESTE PROTOCOLO COMO PRIMEIRO ENVIO.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

MIRIAN SANTANA ROCHA RANGEL

Assessor Técnico I

2197729



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100300033003800350032003A005400

Assinado eletronicamente por **MIRIAN SANTANA ROCHA RANGEL** em 19/05/2023 15:58

Checksum: **B718D0FAEFE3C8DD3B7F5829107A3B8EE64290263B5797425BA5CBB7B5496089**

